

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**EDITAL 01/2025 - PROJETO 063197
SELEÇÃO DE BOLSISTA**

A coordenação do projeto de pesquisa “Qualificação do cuidado em Saúde Mental Coletiva na Atenção Primária à Saúde no Rio Grande do Sul: Cuida+ Mental APS”, registrado sob o número 063197 no processo [23081.144703/2024-77](#), torna público o presente edital de seleção de bolsista - Desenvolvedor de Conteúdo.

**1. QUADROS DEMONSTRATIVOS DO TIPO DE BOLSA, VAGAS, REQUISITOS E
DEMAIS INFORMAÇÕES**

1.1 Informações sobre a bolsa

Tipo de bolsa	Pré-requisitos	Vínculo institucional	Valor da bolsa	CH semanal
Desenvolvedor de conteúdo	- Ter vínculo como docente de Instituição Federal de Ensino Superior ou da Rede Federal de Ensino no estado Rio Grande do Sul, nos termos do art. 14 da Resolução UFSM N. 089/2022; - Possuir experiência comprovada na perspectiva da saúde coletiva, no conteúdo do Módulo Temático no qual pretende se inscrever (ANEXO 1); - Possuir conhecimento comprovado na área de Atenção Primária à Saúde, Saúde Mental Coletiva, Apoio Institucional, Apoio Matricial, Educação Permanente em Saúde.	Docente	R\$ 4.000,00	20h

1.2 Informações sobre as vagas

Módulo temático	Ampla concorrência	Reserva para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (21,7%)	Reserva para pessoas com deficiência (7,3%)	Reserva para pessoas transgênero (2%)	Total de vagas
Módulo A - Apoio em Saúde Mental Coletiva no Contexto da Atenção Primária à Saúde	1	-	-	-	1
Módulo I - Saúde Mental Coletiva e Atenção Psicossocial no Contexto da Atenção Primária à Saúde	1	-	1	-	2
Módulo II - Ferramentas de cuidado em Saúde Mental Coletiva no Contexto da Atenção Psicossocial na Atenção Primária à Saúde	2	1	-	-	3
Módulo III- Redes Territoriais e Políticas de Equidade na Saúde Mental Coletiva na Atenção Primária à Saúde	2	1	-	-	3
Módulo IV- Saúde Mental Coletiva e Atenção Psicossocial em Desastres no Contexto da Atenção Primária à Saúde	2	1	-	-	3

1.3 O(A) candidato(a) poderá se inscrever em até 3 (três) módulos temáticos, devendo, para tanto, indicar uma ordem de preferência entre os módulos no ato da inscrição. A ordem de preferência será utilizada como critério de convocação exclusivamente para os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas. Para fins de cadastro de reserva, o(a) candidato(a) permanecerá na lista de todos os módulos em que se inscreveu, na ordem de classificação. Destaca-se que as bolsas deste edital não são cumulativas, o aceite da vaga por um(a) candidato(a) convocado(a) implicará em sua exclusão imediata de todas as demais listas de classificação nos módulos em que estiver inscrito(a).

2. DA BOLSA

2.1 A vigência da bolsa será de dois (2) anos a partir da data de assinatura do termo de concessão de bolsa, data prevista para o encerramento da etapa do projeto relacionada a este processo de seleção.

2.2 Em caso de prorrogação ou renovação do projeto, a duração da bolsa poderá ser prorrogada, a critério do Coordenador do Projeto.

2.3 A bolsa poderá ser cancelada pelo Coordenador do Projeto a qualquer tempo, conforme as necessidades do projeto ou se verificado o não cumprimento das atribuições e atividades pelo bolsista, conforme resultado da avaliação de desempenho.

2.4 A manutenção da bolsa depende da permanência do vínculo com uma Instituição Federal de Ensino Superior ou da Rede Federal de Ensino no Rio Grande do Sul.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1 Compete ao(à) bolsista as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver as atividades de produção de conteúdo técnico científico dentro dos prazos estabelecidos em cronograma de execução do projeto;
- II. Comparecer aos encontros sistemáticos de orientação e supervisão com a equipe pedagógica ou pessoa designada para alinhamento da abordagem dos conteúdos conforme proposta do projeto;

- III. Participar das atividades específicas e gerais descritas nesta seção, assim como, de outras atividades que poderão ser solicitadas pelo coordenador do projeto, conforme o surgimento de eventuais necessidades durante o desenvolvimento do cronograma;
 - IV. Estabelecer interação e comunicação sistemática com a equipe pedagógica e a equipe de produção de materiais para avaliação, adequação e atualização nos conteúdos;
 - V. Facilitar o processo de aprendizagem por meio da gestão de conteúdo de forma clara, objetiva, diversificada e devidamente fundamentada;
 - VI. Acessar ambientes virtuais de interação com a equipe do projeto (e-mail, chat, fórum, AVA/moodle, entre outros), sendo responsabilidade da pessoa desenvolvedora de conteúdo ter habilidade para utilizar computadores e possuir recursos de conectividade (internet, computadores, e-mails) e afins;
 - VII. Selecionar e desenvolver métodos, ferramentas, materiais didáticos e recursos tecnológicos, aplicáveis à educação na saúde na modalidade presencial e à distância, para fins de realização do curso.
- 3.2 O(A) bolsista deverá realizar as seguintes atividades específicas:
- I. Cumprir as atividades de produção de conteúdo nos prazos estabelecidos, articulado a equipe do projeto, de acordo com os objetivos do projeto e demais módulos do curso;
 - II. Participar de reuniões de alinhamento com a equipe do projeto durante o período de produção de conteúdo;
 - III. Planejar a metodologia e as estratégias sensibilizadoras do processo de ensino-aprendizagem dos cursistas, como apoio ao desenvolvimento das atividades docentes;
 - IV. Elaborar os conteúdos didáticos a serem utilizados no curso que contemple a proposta do Projeto, a partir da ementa de cada módulo;
 - V. Organizar conteúdos e respectivas atividades avaliativas de maneira articulada com os demais módulos, a fim de favorecer a qualificação para o cuidado em saúde mental coletiva para profissionais da atenção primária à saúde;
 - VI. Promover a transposição didática dos conhecimentos científicos ancorando os discursos científico e o coloquial em uma linguagem dialógica, a fim de adequar o vocabulário do curso ao arranjo contextual;
 - VII. Estruturar o plano instrucional com os elementos estruturantes: conteúdos a serem abordados de acordo com a ementa e objetivo cada módulo, especificando as atividades avaliativas, em diálogo com a equipe do projeto;
 - VIII. Atuar de maneira articulada com a equipe de produção de materiais;
 - IX. Participar nas atividades de formação dos cursistas durante o período de produção de conteúdo a fim de favorecer a adequação do material ao contexto;
 - X. Providenciar atualizações no AVA/moodle, quando necessário;
 - XI. Elaborar textos e materiais sobre o módulo para composição de e-book.
 - XII. Seguir os parâmetros e padrões previstos pela Equipe de Produção de Materiais, considerando o tipo de conteúdo e mídia que será produzido para cada módulo e tópico instrucional;
 - XIII. Participar da capacitação que será disponibilizada pela equipe do projeto, com o objetivo de fornecer as bases para o desenvolvimento das atividades de produção de conteúdos;
 - XIV. Fornecer as informações necessárias para custeio de diárias e deslocamento, bem como deslocar-se para Santa Maria (RS), quando necessário, para a gravação de conteúdo didático (vídeos e áudios) em estúdio, permanecendo disponível conforme cronograma acordado com a equipe de projeto;
 - XV. Receber e executar as revisões apontadas nos conteúdos desenvolvidos, quanto à natureza das informações, redação, organização e ortografia, fornecidas pela Equipe Pedagógica e pela Equipe de Produção de Materiais;
 - XVI. Adequar-se ao cronograma e etapas estipulados pela equipe de projeto, que estabelecerá metas para a apresentação: a) da proposta do conteúdo segundo

instrumentos disponibilizados – organização conceitual para textos, e roteiros para áudios e vídeos; b) do desenvolvimento do conteúdo – elaboração dos textos finais e gravação de áudios e vídeos; e c) da revisão final dos materiais produzidos.

3.3 O(A) bolsista deverá realizar as seguintes atividades gerais:

- I. Apoiar a equipe do projeto nos processos pedagógicos relacionados ao curso e nas atividades de revisão e atualização dos conteúdos;
- II. Contribuir, dentro da sua área de conhecimento, com as atividades necessárias para o andamento do projeto, de maneira articulada com a equipe;
- III. Atuar de maneira integrada com a equipe do projeto a fim de gerar informações que favoreçam o acompanhamento do andamento do processo formativo;
- IV. Identificar e selecionar em conjunto com a equipe do projeto indicadores sensíveis capazes de mensurar o processo de ensino aprendizagem e as repercussões dele no contexto dos cursistas;
- V. Participar de reuniões periódicas com a equipe do projeto;
- VI. Fornecer as informações necessárias para acompanhamento das ações através de relatórios mensais;
- VII. Elaborar e publicar materiais científicos em parceria com a equipe do projeto sobre os conteúdos do curso;
- VIII. Auxiliar a equipe do projeto na construção de relatórios institucionais e/ou técnicos.
- IX. Realizar pesquisa de material de referência (vídeo, artigos, livros, filmes, documentários, podcast, entre outros); construção de textos básicos originais; organização de casos clínicos; criação de biblioteca virtual;
- X. Participar de gravação de podcast; gravação de videoaula; com devida cedência do uso da imagem e voz;
- XI. Elaborar os planos de ensino que serão utilizados como base para a realização dos encontros presenciais pelos professores formadores.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

Critério	Peso	Item	Descrição	Caráter	Pontuação máxima
4.1.1 Eliminatórios	-	4.1.1.1	Ser docente em Instituição Federal de Ensino Superior ou da Rede Federal de Ensino no Rio Grande do Sul, nos termos do art. 14 da Resolução UFSM N. 089/2022	Eliminatório	-
	-	4.1.1.2	Possuir experiência comprovada na perspectiva da saúde mental coletiva, no conteúdo do Módulo Temático no qual pretende se inscrever	Eliminatório	-
4.1.2 Atuação técnica e profissional	4,5	4.1.2.1	Experiência profissional no SUS, na área de Saúde Coletiva, e/ou na Atenção Primária à Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial, e /ou no Apoio Matricial e/ou Educação Permanente em Saúde	Classificatório	3,0
		4.1.2.2	Produção técnica na área de Saúde Coletiva, e/ou na Atenção Primária à Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial, e /ou no Apoio Matricial e/ou Educação Permanente em Saúde	Classificatório	1,5
4.1.3 Produção científica	2,5	4.1.3.1	Produção científica na área de Saúde Coletiva, e/ou na Atenção Primária à Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial, e /ou no Apoio Matricial e/ou Educação Permanente em Saúde	Classificatório	1,0
		4.1.3.2	Formação acadêmica	Classificatório	1,5
4.1.4 Proposta de participação	3,0	4.1.4.1	Carta de Intenções	Classificatório	3,0

4.1.1 CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

4.1.1.1 Ser docente de Instituição Federal de Ensino Superior ou da Rede Federal de Ensino no Rio Grande do Sul, nos termos do art. 14 da Resolução UFSM N. 089/2022.

4.1.1.1.1 O vínculo com a Instituição Federal de Ensino Superior ou da Rede Federal de Ensino no Rio Grande do Sul deverá ser comprovado por meio de carteira funcional ou outro documento oficial emitido pela instituição / governo federal, com o número do SIAPE.

4.1.1.2 Ter experiência comprovada na perspectiva da Saúde Mental Coletiva e no conteúdo do Módulo Temático no qual pretende se inscrever.

4.1.1.2.1 A experiência deverá ser comprovada das seguintes maneiras:

- Atuação docente na área da Atenção Primária à Saúde e/ou saúde mental, ou no conteúdo do Módulo Temático no qual pretende se inscrever; ou
- Vínculo empregatício anterior na área da Atenção Primária à Saúde, ou no conteúdo do Módulo Temático no qual pretende se inscrever; ou
- Residência Multiprofissional na área da saúde coletiva e/ou saúde mental; ou
- Produção técnica (assessoria, apoio, comissões) na área da Atenção Primária à Saúde e/ou saúde mental, ou no conteúdo do Módulo Temático no qual pretende se inscrever.

4.1.2 ATUAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

4.1.2.1 Experiência profissional no SUS na área de Saúde Mental Coletiva, e/ou na Atenção Primária à Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial, e /ou no Apoio Matricial e/ou Educação Permanente em Saúde.

4.1.2.1.1 A experiência profissional na área de Atenção Primária à Saúde e/ou Saúde Mental Coletiva será contabilizada da seguinte maneira:

- Atuação no SUS, na área de Saúde Coletiva, e/ou na Atenção Primária à Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial, e /ou no Apoio Matricial e/ou Educação Permanente em Saúde : 0,5 ponto por ano de trabalho.
- Atuação como tutor/a ou preceptor/a em Residência Multiprofissional ou supervisor de estágio na área de Saúde Coletiva, e/ou na Atenção Primária à Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial, e /ou no Apoio Matricial e/ou Educação Permanente em Saúde : 0,3 ponto por aluno/semestre.
- Experiência em assessoria de equipes da Atenção Primária à Saúde e/ou RAPS, Apoio Institucional, Educação Permanente em Saúde, supervisão clínico-institucional: 0,3 ponto por semestre.
- Disciplinas ministradas em nível técnico, graduação e pós-graduação na área de Saúde Coletiva, e/ou na Atenção Primária à Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial, e /ou no Apoio Matricial e/ou Educação Permanente em Saúde : 0,3 ponto por semestre.
- Orientação e Coorientação de trabalhos defendidos de conclusão de curso técnico, graduação e pós-graduação, na área de Saúde Coletiva e/ou RAPS no SUS: 0,3 ponto por trabalho defendido.
- Participação em banca, nível técnico, graduação e pós-graduação, na área de Saúde Coletiva e/ou Atenção Primária à Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial, e /ou Apoio Matricial e/ou Educação Permanente em Saúde: 0,3 ponto por banca.
- Participação em espaços de controle social (Conselhos em Saúde, Associações em Saúde Mental, Cooperativas de Geração de Renda): 0,3 ponto por semestre.

4.1.2.1.2 Pontuação máxima mediante comprovação: 3,0 pontos

4.1.2.2 Produção técnica na área de Atenção Primária à Saúde e/ou RAPS no SUS

4.1.2.2.1 A produção técnica na área de Atenção Primária à Saúde e/ou RAPS no SUS será contabilizada da seguinte maneira:

- Relatórios e trabalhos técnicos e/ou materiais didáticos na área de Saúde Coletiva e/ou Atenção Primária à Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial, e /ou Apoio Matricial e/ou Educação Permanente em Saúde: 0,5 ponto por relatório/material;

- Participação em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa na área de Saúde Coletiva e/ou Atenção Primária à Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial, e /ou Apoio Matricial e/ou Educação Permanente em Saúde: 0,5 ponto por projeto;
- Curso de curta duração ministrado ou palestra ou participação em mesa redonda na área de Saúde Coletiva e/ou Atenção Primária à Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial, e /ou Apoio Matricial e/ou Educação Permanente em Saúde: 0,5 ponto por curso ministrado.

4.1.2.2.2 Pontuação máxima mediante comprovação: 1,5 ponto

4.1.3 PRODUÇÃO ACADÊMICA

4.1.3.1 Produção científica na área de Saúde Coletiva e/ou Atenção Primária à Saúde e/ou Rede de Atenção Psicossocial, e /ou Apoio Matricial e/ou Educação Permanente em Saúde

4.1.3.1.1 Será considerada a produção científica que trate sobre o tema Atenção Primária à Saúde e/ou da RAPS no SUS, publicada **nos últimos cinco anos**.

4.1.3.1.1.1 Em consonância com a Resolução 12/2024 do CNPq, no caso de parto ou adoção ocorrido no período de que trata o item 4.1.3.1.1, o período da produção científica considerada será estendido por mais 2 (dois) anos para cada parto ou adoção, mediante informação no *Currículo Lattes*.

4.1.3.1.2 A produção científica obedecerá à seguinte pontuação:

Produção	Valor (máximo 10 pontos)
Resumos publicados em Anais de Eventos Internacionais	1,0 por resumo
Resumos publicados em Anais de Eventos Nacionais e Regionais	0,5 por resumo
Artigos com Qualis A (A1, A2, A3 e A4)	2,0 por artigo
Artigos com Qualis B (B1, B2, B3, B4 e B5)	1,0 por artigo
Artigos com Qualis C	0,5 por artigo
Autoria de Livros publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN)	2,5 por livro
Capítulos e organização de livros publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN).	1,0 por capítulo

4.1.3.1.3 O Qualis de referência para a produção científica é o do quadriênio 2017-2020, disponível para consulta no site da Plataforma Sucupira.

4.1.3.1.4 A pontuação da produção científica será convertida proporcionalmente em nota que varia de 0 a 1,0.

4.1.3.1.6 Pontuação máxima mediante comprovação após a conversão das notas: 1,0 ponto

4.1.3.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA

4.1.3.2.1 Serão considerados, cumulativamente, diplomas devidamente registrados com trabalhos de conclusão de curso defendidos no âmbito da Saúde Coletiva:

- Especialização: 0,3 ponto
- Residência Multiprofissional em Saúde: 0,5 ponto
- Mestrado: 1,0 ponto
- Doutorado: 1,5 ponto

4.1.3.2.2 Pontuação máxima mediante comprovação: 1,5 ponto

4.1.4 PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

4.1.4.1 Carta de Intenções (Documento deverá ter no máximo **duas páginas**, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, com 3 cm de margens superior e esquerda, e 2 cm inferior e direita).

4.1.4.1.1 A Carta de Intenções deverá:

- conter um texto crítico, reflexivo e afetivo relacionado à trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) com sua proposta de atuação no contexto do [Projeto](#), e

do(s) módulo(s) ao(s) qual(quais) pretende atuar, bem como destacar seu interesse e disponibilidade de tempo (sendo exigido 20 horas semanais): 1,0 ponto

- abordar os desafios e potencialidades do cuidado em saúde mental coletiva no contexto da Atenção Primária à Saúde e da Reforma Psiquiátrica Brasileira: 1,0 ponto
- especificar se possui experiência prévia ou preferência/impedimento/flexibilidade para desenvolver algum tipo de conteúdo em específico (textos, áudios ou vídeos). Caso possua alguma preferência, especificar a ordem: 1,0 ponto

4.1.4.1.2 Pontuação máxima: 3,0 pontos

4.2 Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) com nota final igual ou superior a 7,0.

4.2.1 Em caso de empate na nota final entre dois ou mais candidatos aprovados, a classificação final será determinada aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios de preferência ao(à) candidato(a) que:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao de maior idade, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Obter a maior nota no item 4.1.4 (PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO);
- III. Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano (para os candidatos não abrangidos pela alínea "a");
- IV. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4.3 A lista de classificados será formada por um total de aprovados correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas imediatas. A distribuição deste quantitativo entre a Ampla Concorrência e as cotas respeitará os percentuais de reserva de vagas do item 1.2, com arredondamento das frações para o número inteiro mais próximo. Fica garantida, contudo, a classificação de no mínimo 1 (um) candidato por modalidade de cota, desde que haja aprovados.

4.3.1 Tabela com número máximo de classificados por vaga e cota

Módulo temático	AC	PPIQ (21,7%)	PCD (7,3%)	Trans (2%)	Total classificados
Módulo A - Apoio em Saúde Mental Coletiva no Contexto da Atenção Primária à Saúde	2	1	1	1	5
Módulo I - Saúde Mental Coletiva e Atenção Psicossocial no Contexto da Atenção Primária à Saúde	6	2	1	1	10
Módulo II - Ferramentas de cuidado em Saúde Mental Coletiva no Contexto da Atenção Psicossocial na Atenção Primária à Saúde	10	3	1	1	15
Módulo III- Redes Territoriais e Políticas de Equidade na Saúde Mental Coletiva na Atenção Primária à Saúde	10	3	1	1	15
Módulo IV- Saúde Mental Coletiva e Atenção Psicossocial em Desastres no Contexto da Atenção Primária à Saúde	10	3	1	1	15

4.3.2 Todos os candidatos aprovados que obtiverem nota final idêntica à do último candidato posicionado dentro do quantitativo previsto na tabela do item 4.3.1 (para cada módulo e modalidade) também serão considerados classificados.

4.3.2.1 Os critérios de desempate, definidos no item 4.2.1, serão aplicados para estabelecer a ordem final de classificação entre todos os candidatos considerados classificados, tanto para o preenchimento das vagas imediatas quanto para a composição da lista de espera.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 A reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência observa a proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Sul, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2 A reserva de vagas para pessoas transgênero respeitou a proporção estimada de pessoas transgênero na população brasileira com base em pesquisas acadêmicas.

5.3 Para fins de análise e enquadramento neste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014.

5.4 Para fins deste edital, consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadram nos quesitos de pretas e pardas utilizados pelo IBGE.

5.5 O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado de acordo com os critérios previstos na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, sendo:

- I. para as pessoas autodeclaradas negras: com declaração de raça/cor, no modelo disponibilizado pela Comissão de Avaliação na página do edital, que se encontra na página da Proplan, na aba "[Editais PROPLAN](#)" (ANEXO 2);
- II. para pessoas indígenas: com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;
- III. para pessoas quilombolas: com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;
- IV. para pessoas com deficiência: com autodeclaração no modelo disponibilizado pela Comissão de Avaliação na página do edital, que se encontra na página da Proplan, na aba "[Editais PROPLAN](#)" (ANEXO 2), e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10;
- V. para as pessoas trans: com autodeclaração, no modelo disponibilizado pela Comissão de Avaliação na página do edital, que se encontra na página da Proplan, na aba "[Editais PROPLAN](#)" (ANEXO 2).

5.5.1 Nos casos em que a comprovação se dá exclusivamente por autodeclaração (itens I e V), o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, apresentar documento oficial que comprove o deferimento em procedimento de confirmação complementar de autodeclaração, por banca de heteroidentificação, em processo seletivo de ingresso em ICT em curso de graduação, pós-graduação, ou como servidor público.

5.6 O(A) candidato(a) que se inscrever em qualquer modalidade de reserva de vagas e deixar de atender ao disposto no item 5.5, será automaticamente reposicionado(a) para concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua nota de classificação.

5.7 O(A) candidato(a) que optar por concorrer em qualquer das modalidades de reserva de vagas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no edital. Caso sua nota seja suficiente para classificação dentro do número de vagas da ampla concorrência, o(a) candidato(a) será convocado(a) por essa lista, não sendo computado(a) na lista de cotas, liberando a vaga da reserva para o(a) próximo(a) candidato(a) da lista específica da cota.

5.7.1 A aplicação do mecanismo de antecipação sucessiva de cotas (item 5.10) tem prevalência sobre a regra do item 5.7. Caso um(a) candidato(a), concorrendo em ambas as modalidades e inicialmente posicionado(a) na lista de ampla concorrência, alcance uma posição mais vantajosa na ordem de convocação (item 5.9) por força da antecipação, ele(a)

será automaticamente remanejado(a) para essa nova posição, permitindo a progressão dos demais candidatos da ampla concorrência.

5.8 O(A) candidato(a) poderá se inscrever em qualquer modalidade de cota, ainda que não haja vaga imediata reservada no quadro do item 1.2, formando um cadastro de reserva.

5.8.1 O(A) candidato(a) fica ciente de que somente poderá ser convocado(a) pela reserva de vagas caso surjam vagas disponíveis durante o prazo de validade do edital, seja pela criação de novas vagas por necessidade do projeto, pela vacância decorrente de desistência de candidato(a) convocado(a), ou pela ausência de candidatos(as) aprovados(as) em outra modalidade de cota, hipótese em que será aplicado o mecanismo descrito no item 5.10.

5.9 A convocação dos(as) candidatos(as) seguirá a ordem de classificação definida no ANEXO 3, considerando suas eventuais atualizações decorrentes do item 5.10.

5.10 Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento de uma vaga destinada a uma modalidade de reserva, será aplicado o mecanismo de antecipação sucessiva de cotas, conforme descrito nos itens a seguir.

5.10.1 A vaga em aberto será preenchida pelo(a) candidato(a) da próxima modalidade de reserva de vagas, seguindo a ordem de convocação estabelecida no ANEXO 3. Para esta convocação, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior nota dentro da respectiva modalidade que ainda não tenha sido convocado(a), ainda que, por força do item 5.7, sua classificação o posicione no cadastro de reserva de vagas para ampla concorrência.

5.10.2 A convocação do(a) candidato(a) de uma cota para preencher a vaga de uma cota anterior (conforme o item 5.10.1) é denominada "antecipação" e criará uma vaga na posição original do(a) candidato(a) convocado(a).

5.10.3 A nova vaga gerada pela antecipação será, por sua vez, preenchida pelo(a) candidato(a) da modalidade de reserva subsequente na ordem do ANEXO 3, gerando um efeito sucessivo de antecipações até que o último(a) candidato(a) cotista da lista seja remanejado(a).

5.10.4 A lista de classificação e convocação será atualizada e republicada a cada aplicação deste mecanismo, indicando claramente as antecipações realizadas.

5.10.5 Caso o mecanismo de antecipação sucessiva percorra todas as modalidades de reserva de vagas listadas no ANEXO 3 e, ainda assim, a vaga não seja preenchida por ausência de candidatos(as) em todas as cotas, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelo(a) candidato(a) mais bem classificado(a) que ainda não tenha sido convocado(a).

5.10.6 O mecanismo de antecipação sucessiva entre modalidades de reserva visa dar cumprimento ao disposto na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, assegurando que vagas reservadas não preenchidas sejam, prioritariamente, redistribuídas entre as demais modalidades de reserva antes de eventual reversão à ampla concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo Google Forms, no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdYja0SYtqp5cyn_qs3bBF9tkvFJ1INhUJZ5UotLqkEV0OoPA/viewform?usp=preview.

6.2 Documentos exigidos para a inscrição:

- I. Ficha de avaliação preenchida (ANEXO 4)
- II. Currículo Lattes
- III. Documentos comprobatórios do currículo
- IV. Carta de Intenções (máximo duas laudas)
- V. Documentos previstos no item 5.5 para candidatos(as) inscritos na modalidade de reserva de vagas.

6.3 Requisitos e regras para apresentação da documentação:

- I. Os documentos comprobatórios do item 6.3, subitem III, deverão ser, rigorosamente, apresentados na mesma ordem da inserção na ficha de avaliação (ANEXO 4), em um único arquivo, em PDF.

- II. Para comprovação de relatórios técnicos, o(a) candidato(a) poderá apresentar apenas a capa do relatório, a página com os integrantes da equipe técnica e o sumário.
 - III. Para a comprovação dos artigos científicos publicados, o(a) candidato(a) poderá apresentar apenas a página inicial do artigo, desde que nessa contenha os dados da publicação (revista, ano) e dos autores.
 - IV. Para a comprovação autoria de livros inteiros, o(a) candidato(a) poderá apresentar apenas a capa do livro, sumário e ficha catalográfica.
 - V. Para a comprovação de capítulos de livro, o(a) candidato(a) poderá apresentar apenas a capa do livro, sumário e página inicial do capítulo.
 - VI. O(a) candidato(a) que não apresentar os documentos comprobatórios na ordem da ficha de avaliação e em um único arquivo será desclassificado.
- 6.4 A homologação da inscrição está condicionada ao atendimento dos itens 6.1 e 6.2.
- 6.4.1 Conforme disposto no item 5.6, o(a) candidato(a) inscrito(a) em qualquer modalidade de reserva de vagas que não apresentar a documentação comprobatória específica, conforme exigido no item 6.2, não será eliminado(a) do processo seletivo. Neste caso, o(a) candidato(a) terá sua inscrição na modalidade de cota indeferida e será automaticamente remanejado(a) para concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que tenha apresentado os demais documentos obrigatórios.
- 6.5 A lista preliminar de inscrições homologadas será divulgada em 22 de setembro. Os candidatos poderão interpor recurso contra o indeferimento da inscrição nos dias 23 e 24 de setembro, pelo e-mail projeto.cuidamais@ufsm.br.
- 6.6 O resultado da análise dos recursos e a lista definitiva de inscrições homologadas serão publicados no dia 26 de setembro.
- 6.7 A lista preliminar, o resultado dos recursos e a lista definitiva de inscrições homologadas serão publicados no site da Proplan, na aba "[Editais PROPLAN](#)".

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1 O resultado preliminar será divulgado no site da Proplan, na aba "[Editais PROPLAN](#)", no dia 01 de outubro.
- 7.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos poderão solicitar acesso à sua ficha de avaliação de 02 a 03 de outubro, até às 17h. A ficha será disponibilizada ao candidato(a) em até 24h.
- 7.3 Os pedidos de revisão de notas, em grau de recurso, deverão ser devidamente justificados e encaminhados à Comissão de Avaliação, pelo e-mail projeto.cuidamais@ufsm.br entre os dias 02 e 03 de outubro.
- 7.4 O resultado dos recursos será divulgado junto ao resultado final da seleção no dia 07 de outubro, no site da Proplan, na aba "[Editais PROPLAN](#)".

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 8.1 A Comissão de Avaliação será composta por no mínimo cinco pessoas com conhecimento sobre o projeto, indicadas pelo Coordenador do Projeto, que, a seu critério, poderá ser um dos integrantes da comissão.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do edital	09 de setembro
Período de inscrições	10 a 18 de setembro
Divulgação da lista preliminar das inscrições homologadas	22 de setembro
Prazo para interposição de recursos à homologação	23 a 24 de setembro
Divulgação do resultado dos recursos à homologação	26 de setembro
Divulgação dos resultados	01 de outubro
Prazo para interposição de recursos	02 a 03 de outubro
Divulgação do resultado dos recursos e homologação do resultado final	07 de outubro
Início das atividades	09 de outubro

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todos os contatos com o(a) candidato(a) serão realizados pelo e-mail utilizado no momento da inscrição.

10.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no site da Proplan, na aba "[Editais PROPLAN](#)".

10.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este processo seletivo, bem como os anexos mencionados neste edital, serão publicados no site da Proplan, na aba "[Editais PROPLAN](#)".

10.4 Será considerada a última inscrição realizada pelo (a)candidato(a).

10.5 A falsidade de qualquer informação ou declaração prestada pelo(a) candidato(a), constatada a qualquer tempo, implicará sua eliminação imediata deste processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Santa Maria, 01 de setembro de 2025.

Jeferson de Souza Flores
Coordenador do Projeto